

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a plataforma eletrônica completa de informações técnicas especializados venda de boletim eletrônico para consulta nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista, federal, pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados com ênfase nas informações Federais, necessários para satisfação das demandas do Setor de Contabilidade da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Val. Mensal	Val. Total
1	Contratação acesso a de Plataforma Eletrônica de Consultoria nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista, federal na ECONET EDITORA no Plano Premium 1	Mensal	12	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Mútua é uma empresa que está sujeita à legislação societária brasileira, devendo atender, para fins contábeis, a Lei 6.404/1976 (alterada pela Lei 11.638/2007) e a Lei 11.941/2009, além de leis tributárias como: Lei 10.833/2003 (PIS/COFINS/CSLL), Lei 9.249/1995 (IRPJ/CSLL), Decreto 9.580/2018 (regulamento do Imposto de Renda), IN RFB nº 971/2009 (INSS), além de outras leis, normas, instruções normativas e muitas outras atualizações diárias emanadas pelos órgãos competentes.
- 2.2. Em razão do exposto, a Contabilidade que cuida de toda parte contábil e tributária da Mútua Sede e de suas Regionais, ou seja, 26 estados e um Distrito Federal, preza por uma gestão segura e eficiente, exercendo seu papel com o máximo de excelência possível.
- 2.3. Com isso, a contratação de uma empresa especializada que preste informação na parte contábil e tributária revela-se oportuna e conveniente para atender os interesses quanto às alterações na legislação e informe por meio de consultoria, quanto ao procedimento correto que a MÚTUA deva adotar para a correta adequação dos trabalhos, consultas tributária, contábil e societária que são corriqueiras do setor.
- 2.4. Nesse sentido, a contratação de uma de plataforma eletrônica completa de informações técnicas especializados venda de boletim eletrônico para consulta nas

áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista, federal, pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para o perfeito atendimento às normas contábeis, e com isso, o setor terá precisão ao realizar as compras, em concordância com as leis vigentes e atualizadas em tempo real.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Trata-se de contratação direta a ser realizada com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a **inexigibilidade** de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

3.2. O § 3º, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.3. É consabido que a inviabilidade de competição na contratação de um serviço ou compra caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, especificamente com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

3.4. A inviabilidade de competição pode decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho da empresa especializada que o executa.

3.5. O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do fornecedor quando se trata de plataforma eletrônica especializada, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

3.6. A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

3.6.1. o serviço é técnico especializado, de natureza singular;

3.6.2. o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado, e disponibilizado apenas pela empresa a ser contratada;

3.6.3. não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria prestados pelas empresas do ramo;

- 3.6.4. a empresa prestadora dos serviços detém notória experiência, atuando a mais de 21 anos, especialmente em matéria contábil.
- 3.6.5. É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

- 4.1. Em atendimento ao que preconiza o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, convém destacar a razão da escolha do fornecedor.
- 4.2. A escolha da empresa **ECONET EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.350.917/0001-33, estabelecida à Rua Gago Coutinho, nº 553, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-23, foi feita com base nas seguintes razões:
- 4.2.1. É a única empresa que fornece suporte contábil, tributário, federal, e legislação, de forma compreensiva, que atende em tempo real por meio de telefone, e-mail, plataforma online e chat, sem limite de consulta e **sem limite de usuários para acesso**.
- 4.2.2. A empresa fornece de forma consolidada em uma única plataforma eletrônica, completa de informações técnicas especializados em boletim eletrônico para consulta nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista, federal, contemplando diversas formas de pesquisas que atendem às necessidades da área da Contabilidade. Outras ferramentas semelhantes disponíveis no mercado não contemplam todas as informações que precisamos no mesmo instrumento, sendo necessário nestes casos, a contratação de módulos específicos para cada tipo de consulta.
- 4.2.3. Oferece suporte ao produto por quaisquer meios oferecidos pela ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA sobre legislação pertinente à área empresarial (fiscal, tributária, contábil, comércio exterior e trabalhista e previdenciária) constante das publicações desta editora.
- 4.2.4. A contratação de empresa viabiliza o serviço de práticas contábeis, atualizada em tempo real.
- 4.2.5. Oferece publicações de legislações atualizadas, materiais, Express, Ementas e Comentários.
- 4.2.6. Encontrará, também, downloads de programas, tutoriais e manuais, materiais de apoio de aplicativos, ferramentas orientadas.
- 4.2.7. O referido produto, disponibilizado totalmente via web, mediante login e senha, abrange diversas ferramentas de inegável utilidade para esta instituição, dentre elas: pesquisas, aplicativos, orientações técnicas, revisores tributários, agenda, capacitação, revistas periódicas, simulações entre outros.
- 4.2.8. Uma empresa de consultoria com esse grau de confiança se faz necessário como ferramenta ao perfeito atendimento as normas contábeis, e com isso, o setor terá precisão ao realizar os serviços, em concordância com as Leis vigentes e atualizadas em tempo real.

4.2.9. Portanto, a contratação da referida plataforma eletrônica suprirá as necessidades deste setor, disponibilizando uma forma de suporte para cada tipo de demanda interna e, o mais importante, disponibilizando o acesso ilimitado aos colaboradores do setor.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a compra de fornecimento de Boletim eletrônico acesso a Plataforma online de Serviço Técnicos Especializados em Consultoria na área Contábil, Fiscal, Consultoria Tributária, Federal,

5.2. O objeto principal do contrato é o fornecimento de produto, isto é, consultoria contábil, fiscal, legislação tributária e federal por meio de acesso a plataforma online, telefone e e-mail da contratada, disponibilização da legislação e materiais informativos atualizados e disponibilizados de forma eletrônica, no site do Contratado.

5.3. A assinatura do contrato confere a Contratante o direito de acesso às legislações editadas pela ECONET EDITORA, boletins informativos, e outras ferramentas disponíveis no web site da CONTRATADA, observado o pacote contratado, descrito no presente instrumento.

5.4. Também é oferecido suporte ao produto por quaisquer meios oferecidos pela ECONET EDITORA, sobre legislação pertinente à área empresarial (fiscal, tributária, contábil, comércio exterior, trabalhista e previdenciária) constante das publicações dessa editora.

5.5. A contratação de empresa viabiliza o serviço de práticas contábeis, atualizadas em tempo real.

5.6. Oferece publicações de legislações atualizadas, materiais, Express, Ementas e Comentas.

5.7. Encontrará, também, downloads de programas, tutoriais e manuais, materiais de apoio de aplicativos, ferramentas orientadas.

5.8. Principais Ferramentas e diferenciais:

5.8.1. Consultoria ilimitada via telefone e e-mail;

5.8.2. **Acesso ao site e consultoria simultâneos e ilimitados**, no portal eletrônico www.econeteditora.com.br através de login e senha de uso exclusivo;

5.8.3. Resposta de consultas via e-mails em até 24h;

5.8.4. Área Federal;

5.8.5. Área Fiscal;

5.8.6. Legislação de todos os 26 estados e um distrito;

5.8.7. Área Trabalhista;

5.8.8. Área Contábil;

5.8.9. Área Societária;

5.8.10. Comex;

- 5.8.11. Eco Rh -Rotina do departamento pessoal;
- 5.8.12. Consultoria ilimitada por telefone;
- 5.8.13. Número de usuários simultâneos e ilimitados para todos do escritório;
- 5.8.14. Atualizações diárias chegando no e-mail;
- 5.8.15. Agenda das obrigações acessórias;
- 5.8.16. Boletins explicativos: são roteiros explicando a Lei no seu dia a dia, com linguagem mais fácil de entendimento;
- 5.8.17. Simuladores de cálculos fiscais;
- 5.8.18. Ferramenta que mostra todo o processo de abertura de empresa, até os enquadramentos nos regimes tributários (Simples Nacional, MEI, Presumido e Lucro Real);
- 5.8.19. Simulador de Retenção de tributos sobre Serviços (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS, INSS);
- 5.8.20. Ferramenta de acompanhamento do E-social;
- 5.8.21. DCTFWEB;
- 5.8.22. Dirb;
- 5.8.23. EFD Reinf ÁREA ESPECIAL " SOLUÇÕES ECONET";
- 5.8.24. Auditor Fiscal - EFD ICMS IPI - Simples Nacional / EFD Pis / Cofins / Módulo ECF;
- 5.8.25. EcoDfe - Gestor de nota fiscal eletrônica, sem limites de CNPJ;
- 5.8.26. Emissor da guia GNRE;
- 5.8.27. SPTE - Simulador de Planejamento Tributários;
- 5.8.28. RTE - Revisor Tributário Econet;
- 5.8.29. Ressarcimento SP Econet;
- 5.8.30. Recuperador de Créditos de PIS/COFINS;
- 5.8.31. Validador NFe ICMS;
- 5.8.32. Calculadora exclusão do ICMS;
- 5.8.33. Planejamento Tributário;
- 5.8.34. Sistema de ramal interno;
- 5.8.35. **Consultoria Técnica ao usuário pelo site com acesso ILIMITADO, consulta por e-mail e telefone, ilimitadamente** entre 9h e 11h50 e das 13h30 às 17h20 (horário de Brasília) de segunda a sexta pelo período de validade da licença.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. O Contratado deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando a disponibilização integral do conteúdo em meio

digital, com redução do uso de papel e de materiais impressos; manter política de gestão ambiental voltada à eficiência no consumo de energia e recursos tecnológicos; observar integralmente a legislação trabalhista e normas de integridade; e assegurar a proteção de dados e a segurança da informação, em conformidade com a legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço/Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante.
- 7.2. O prazo para liberação de acesso a plataforma será em **até 24 horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra, por meio de login e senha de acesso via Web.
- 7.3. O objeto será recebido:
 - 7.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma definitiva, após a comprovação da efetiva execução do objeto em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atesto formal emitido pelo servidor ou unidade responsável pelo acompanhamento da execução, para fins de liberação do pagamento, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 10.044,00** (dez mil, quarenta e quatro reais), conforme proposta em anexo obtida, **com data de validade até 20/02/2026**.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 10.1. No que concerne à justificativa de preços para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, embora seja exigida como elemento de instrução processual pela NLLC, não há uma definição legal de rito ou forma para sua concretização. Assim, a conduta esperada do gestor responsável é, certamente, por uma questão de lógica, seguir a orientação firmada pelo TCU no sentido comparar os preços praticados pelo fornecedor junto a outras organizações, públicas ou privadas.
- 10.2. Contudo, esta não é a única conduta possível, conforme já enfatizado pela AGU ao admitir a utilização de outros “meios igualmente idôneos” destinados a aferir a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade. O §1º do art. 7º da IN nº 65/2021-SEGES/ ME segue nessa linha ao estabelecer que, quando não for possível estimar o valor do objeto da forma convencional, ou seja, utilizando-se dos parâmetros previstos pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e repetidos no art. 5º da referida Instrução Normativa, a justificativa de preços poderá se dar a partir de notas fiscais

emitidas pelo Contratado no período de até um ano antes ou por outro meio idôneo. Desse modo, embora seja esperado que o gestor se valha, para justificar o preço, de contratos similares celebrados pelo particular a ser contratado, outras formas com o mesmo propósito não podem ser afastadas. Sendo assim, justificativa de preços se dará mediante informações referentes a outras contratações celebradas pela empresa/profissional, comprovando que o preço praticado é o seu preço corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da ordem de serviço/compra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Não contratar, durante a vigência do(a) contrato ou ordem de serviço/compra, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da ordem de serviço/compra.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 11.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- 11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 11.11. Manter durante toda a vigência do(a) contrato ou ordem de serviço/compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(a) contrato ou ordem de serviço/compra.
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.16. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.17. Manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do(a) contrato ou ordem de serviço/compra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, se houver, e de sua proposta.
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do(a) contrato ou ordem de serviço/compra e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.5. Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do(a) contrato ou ordem de serviço/compra.
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

- 12.7. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 12.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto do Contratado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 12.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do(a) contrato ou ordem de serviço/compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.
- 13.2. O Contratado deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.
- 13.3. Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 13.4. Deve o Contratado cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Contratante.
- 13.5. Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.
- 13.6. Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Contratante terá acesso aos dados pessoais dos titulares do Contratado, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

- 13.7. O Contratado declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.
- 13.8. O Contratado e a Contratante tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.
- 13.9. O Contratado tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado de **forma única** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações do Contratado.
- 14.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento o objeto.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- 14.4.1. CNPJ do Contratado;
- 14.4.2. Descrição clara do objeto;
- 14.4.3. Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- 14.4.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. A Contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- 14.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 14.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.
- 14.9. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.
- 14.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da ordem de serviço/compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência da contratação ficará restrito ao período necessário à execução integral do objeto, nos termos deste Termo de Referência.
- 15.1.1. A presente contratação tem por objeto a **disponibilização de licença de uso temporária**, não exclusiva e intransferível, de plataforma eletrônica de informações técnicas especializadas, pelo **período de 12 (doze) meses**, contados da data de sua efetiva disponibilização à Contratante.
- 15.1.2. A licença ora concedida confere apenas o direito de acesso e utilização da plataforma durante o período contratado, não implicando transferência de titularidade, cessão de direitos autorais ou qualquer forma de aquisição definitiva do sistema ou de seu conteúdo.
- 15.1.3. O direito de uso permanecerá vigente enquanto adimplidas as obrigações financeiras pactuadas, sendo automaticamente encerrado ao término do prazo contratado ou em caso de inadimplemento, nos termos das condições estabelecidas.

- 15.2. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra ou ordem de serviço, na seguinte hipótese:
- 15.2.1. **Caráter econômico**, ou seja, para contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21).
- 15.3. Desta forma, considerando que o valor da contratação é inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, logo, **dispensa-se o Termo de Contrato** para o objeto a ser contratado, **substituindo-o pela Ordem de Serviço/Compra**, do qual terá força de contrato.
- 15.4. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato/instrumento hábil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.
- 15.6. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta.
- 16.1.1. Em casos nos quais o **contrato for substituído pela Ordem de Serviço/Compra**, não será necessária a designação formal de um fiscal. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço/Compra incluirá o dever de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 16.3. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.4. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, não sendo cabível qualquer forma de reajuste nesse interregno, tendo em vista que o prazo da contratação não ultrapassa o período mínimo legal exigido pela legislação para fins de concessão de reajuste.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 42071 – Assinatura de Periódicos, do exercício de 2026.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

21. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 21.1. O Contratado é o único responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. **Forma de seleção:**

- 22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante a realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

- 22.2. **Exigências de habilitação:**

- 22.2.1. As exigências, conforme o caso concreto, de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade do objeto, nos termos dos normativos internos da Contratante e dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

- 22.3. **Proposta:**

- 22.3.1. No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Contratante.
 - c) Der causa à inexecução total da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 23.2.4. **Multa:**
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 23.1**, de 0,07 % a 2% do valor da contratação.
 - d) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do **subitem 23.1**, de 0,07% a 2% do valor da contratação.
 - e) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 23.1**, a multa será de 0,08% a 2% do valor da contratação.

- f) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 23.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor da contratação.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 23.1** a multa será de 0,07% a 2% do valor da contratação.
- 23.3. A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 23.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor Contábil da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, na pessoa do colaborador a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Mútua.

Brasília, 09/02/2026.

Assinado Eletronicamente

Débora Gomes de Sousa
Analista

Assinado Eletronicamente2

Emanuely Rocha Vieira
Líder

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código de verificação: OATL-MGVO-I4C7-9FAS

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Débora Gomes de Sousa - 10/02/2026 17:32:08 (Docflow)
- Emanuely Rocha Vieira - 10/02/2026 17:28:54 (Docflow)